

ATRIBUIÇÕES DE DOCENTES CREDENCIADOS NO PGC

[Aprovadas na Reunião do Colegiado do PGC de 25 de abril de 2018]

- (1) Este documento substitui o Artigo 25 do Regimento Interno do PGC.
- (2) Docentes podem atuar no PGC como Docentes Permanentes ou Docentes Colaboradores.
- (3) São atribuições de cada um dos membros do Corpo Docente, credenciados como Docentes Permanentes ou como Docentes Colaboradores:
 - a) atuar como Orientador ou Coorientador de Dissertação de Mestrado;
 - b) atuar como Coorientador de Tese de Doutorado;
 - c) solicitar habilitação para atuar como Orientador de Tese de Doutorado;
 - d) quando habilitado pelo Colegiado, atuar como Orientador de Tese de Doutorado;
 - e) participar como membro de Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado e Exame de Qualificação de Doutorado;
 - f) indicar ao Colegiado propostas de composição de Bancas Examinadoras;
 - g) participar de comissões indicadas pelo Colegiado do PGC;
 - h) participar do comitê gestor do PROEX, se indicado pelo Colegiado do PGC.
- (4) Apenas Docentes Permanentes podem ministrar disciplinas do PGC.
- (5) Apenas Docentes Permanentes podem se candidatar ao Colegiado do PGC, mas todo docente credenciado pode permanecer no mesmo, uma vez eleito. Docentes descredenciados não podem participar do Colegiado do PGC.
- (6) Docentes Colaboradores somente poderão iniciar novas orientações, no papel de orientador principal ou de coorientador, em coorientação com Docentes Permanentes do PGC.